

# CNES

## Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO – Ficha nº 22 – Cadastro de Mantenedora

	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Mantenedora	Ficha nº 22
---	--	-------------

Esta folha se destina apenas aos estabelecimentos que estejam ligados a uma Mantenedora (Mantidos) e públicos.

#### 1 – DADOS OPERACIONAIS:

1 - DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

#### 1 – DADOS OPERACIONAIS:

Dados Operacionais → Marcar com um X o quadro ao qual se refere a ação sinalizada.

Inclusão → quando a folha se referir ao cadastro de uma nova mantenedora.

Alteração → quando a folha se referir a alteração de informações de uma mantenedora já cadastrada.

Exclusão → quando a folha se referir a exclusão de uma mantenedora já cadastrada.

#### 35 – IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA:

35 - IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA				
NOME/RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
Logradouro		Número	Complemento	
Bairro	Município		Código IBGE do Município	
UF	CEP	Região de Saúde	Retenção de Tributos	Telefone
Dados Bancários				
Banco		Agência		Conta Corrente
Código	Nome	Código	Nome	

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

→ Todos os campos apresentados na folha anterior devem ser preenchidos pela instituição mantenedora, quando houver, seguindo as mesmas orientações do restante do manual para os campos apresentados.

→ Os dados referentes a Razão Social e CNPJ devem estar iguais aqueles disponíveis no site da Receita Federal.

→ O CEP informado não pode ser genérico (ex. Campinas – 13.100-000).

→ O item região de Saúde no caso de Campinas possui o código 207.

#### **MUITA ATENÇÃO:**

Serão cadastradas no CNES através do cadastro de Mantenedora, exclusivamente as pessoas jurídicas de direito público, quando sejam responsáveis por mais de um estabelecimento (vedado para estabelecimentos privados).

Os Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, por não serem dotados de personalidade jurídica, devem ser cadastrados exclusivamente no cadastro de “Fundo de Saúde” do cadastro da Mantenedora do CNES.

A Natureza Jurídica do estabelecimento seguirá exclusivamente o cadastro do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil.

É vedado o uso do campo CNPJ ou do cadastro de Mantenedora para:

- 1º) As pessoas jurídicas não dotadas de personalidade jurídica;
- 2º) As pessoas jurídicas de direito público que não se configurem como unidades gestoras de orçamento;
- 3º) As pessoas jurídicas de direito privado que gerenciem ou administrem Estabelecimentos de Saúde de pessoa jurídica de direito público. Neste caso elas devem ser identificadas exclusivamente através do cadastro de Gerente/Administrador Terceiro no CNES.

Informações complementares na Portaria MS/SAS n 1.319, de 24/11/2014.

#### 36 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

36 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	
TIPO DE FUNDO:	<i>MUNICIPAL</i> <input type="checkbox"/>
	<i>ESTADUAL</i> <input type="checkbox"/>
	<i>CNPJ</i> <input type="text"/>

Devem ser preenchidos o tipo de fundo (no caso das prefeituras, municipal) e o nº do CNPJ do Fundo Municipal de Saúde (Estadual apenas para as Secretarias Estaduais de Saúde e os estabelecimentos mantidos por estas).

## CNES

### Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### ATENÇÃO - ASSINATURAS:

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Assinatura e Carimbo do Diretor da Entidade	DATA	
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS	Data

Não esquecer que em todas as folhas do Cadastramento devem constar as assinaturas originais e carimbos (inclusive na 2ª via), do Cadastrador do Estabelecimento e do Responsável pela Unidade (não necessariamente com o status de Diretor).

NÃO IMPRIMA